



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



INEXIGIBILIDADE

Nº 003/2024

SEMAF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

CONTRATADO: J C A DO NASCIMENTO EIRELI-
ME , inscrita no CNPJ nº 19.805.199/0001-53

SEMAF

2024



Prefeitura Municipal de Belterra

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

CNPJ nº 01.614.112/0001-03



MEMO. 186/2023 - DRH

Belterra, 20 de Novembro de 2023.

Ilustríssimo Sr.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF.

Prezado Senhor,

A Divisão de Recursos Humanos – DRH vem por meio deste, em razão da necessidade de envio de informações para o E-social relacionado à saúde e segurança no trabalho dos servidores desta Prefeitura, levando em consideração a 4ª Fase do E-Social com vista ao atendimento das obrigações legais, sendo que para o envio de tais informações é necessário conhecimento técnico especializado na área para levantamento e elaboração de documentos pertinentes as solicitações exigidas. Neste sentido, esta Divisão vem novamente solicitar que seja feito o processo de contratação de empresa especializada de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho Engenharia e Medicina do Trabalho, para Levantamento e Elaboração de Laudo referente à emissão de informações para envio do evento S-2240 ao E-social SST, sendo que o envio de tal informação será informado através do software de folha de pagamento, sendo necessário apenas o serviço de emissão de documentações pertinentes. Segue descrição de eventos a serem enviados:

EVENTOS SST E-SOCIAL			
S-2240	CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	OBRIGATÓRIO	NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

QUANTITATIVOS SERVIDORES PREFEITURA DE BELTERRA		
VÍNCULO	QUANTIDADE	REGIME TRABALHISTA
EFETIVOS	486	ESTATUTÁRIOS/RGPS
TEMPORARIOS	675	
AG. POLÍTICO/COMISSIONADOS	42	

Atenciosamente,

PAULA F. ALMEIDA FREITAS
Divisão de Recursos Humanos
Decreto N. 025/2023

Paula F. Almeida Freitas
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

luc em 20/11/23
: 10:27h

dulionny B.O.



Prefeitura Municipal de Belterra

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

CNPJ nº 01.614.112/0001-03



MEMO. 186/2023 - DRH

Belterra, 20 de Novembro de 2023.

Ilustríssimo Sr.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF.

Prezado Senhor,

A Divisão de Recursos Humanos – DRH vem por meio deste, em razão da necessidade de envio de informações para o E-social relacionado à saúde e segurança no trabalho dos servidores desta Prefeitura, levando em consideração a 4ª Fase do E-Social com vista ao atendimento das obrigações legais, sendo que para o envio de tais informações é necessário conhecimento técnico especializado na área para levantamento e elaboração de documentos pertinentes as solicitações exigidas. Neste sentido, esta Divisão vem novamente solicitar que seja feito o processo de contratação de empresa especializada de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho Engenharia e Medicina do Trabalho, para Levantamento e Elaboração de Laudo referente à emissão de informações para envio do evento S-2240 ao E-social SST, sendo que o envio de tal informação será informado através do software de folha de pagamento, sendo necessário apenas o serviço de emissão de documentações pertinentes. Segue descrição de eventos a serem enviados:

EVENTOS SST E-SOCIAL			
S-2240	CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	OBRIGATÓRIO	NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

QUANTITATIVOS SERVIDORES PREFEITURA DE BELTERRA		
VÍNCULO	QUANTIDADE	REGIME TRABALHISTA
EFETIVOS	486	ESTATUTÁRIOS/RGPS
TEMPORARIOS	675	
AG. POLÍTICO/COMISSIONADOS	42	

Atenciosamente,

PAULA F. ALMEIDA FREITAS
Divisão de Recursos Humanos
Decreto N. 025/2023

Paula F. Almeida Freitas
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Recebu em 20/11/23
às: 10:27h

Wanderlinsy B.O.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
Setor Requisitante: Núcleo Administrativo Financeiro
Responsável pela Demanda: Elivam Silva de Almeida.

1. Objeto:

A Presente Licitação Tem Como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S- 2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Justificativa:

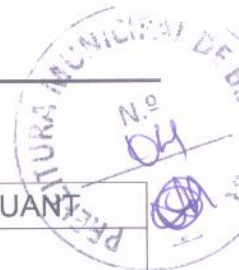
O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços contábeis desta Prefeitura Municipal de Belterra, atendendo, assim, o interesse público, buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Belterra.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ Nº 29.578.965/0001-48



1. Descrição e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.	Mês	12

*Serviço para atender 1.168 servidores distribuídos em 7 Secretárias

2. Observações gerais:

A contratada deverá fornecer mão de obra e todo o material necessário para a Serviço Especializado na Elaboração do Evento **S- 2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**, referente a Levantamento em campo, análise de ambientes ocupacionais, análise quanto a riscos químicos, físicos e biológicos, juntamente com a Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART;

-Confecção de Laudos Impressos e Digitalizados (LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇOES AMBIENTAIS DE TRABALHO);

-Demais orientações sobre impressão dos dados obtidos.

- Seguir todas as orientações referente ao grupo 4 descrita no Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014. Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências.

2.1. Prazo de Entrega/Garantia:

A entrega deverá cumprir o prazo estabelecido pelo programa e-Social informado no Site do governo Federal.

2.2. Local e horário da Entrega/Execução:

O serviço deverá ser realizado e enviado pela Empresa Contratada e a entrega e execução deverá seguir as demandas exigidas pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014.

Belterra, 21 de Novembro de 2023

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto 001/2023

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Belterra



DESPACHO

Ao (s) setor(es) competentes(s) para providenciar, com vista e instrução de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, inciso III Alínea "C" cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Solicito autuação, pesquisa de mercado e a consequente indicação de reserva orçamentaria para fase inicial a fim de prosseguimento ao procedimento.

Belterra/PA, 21 de Novembro de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 01/2023



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedimento administrativo nº 043/2023- SEMAF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ESPECIALIZADA NO E-SOCIAL .

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, o núcleo de licitação- fase inicial da Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, eu, Leticia Viana dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula 1944, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra, 21 de Novembro de 2023

Leticia Viana dos Santos Dantas
Auxiliar administrativo.
Matricula: 1944

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Art. 2º O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por:

- I - escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- II - aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração;
- e
- III - repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.

§ 1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

- I - o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei;
- II - o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço;
- III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- IV - as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário.

§ 2º A prestação de informação ao eSocial pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e pelo Microempreendedor Individual - MEI será efetuada em sistema simplificado, compatível com as especificidades dessas empresas.

§ 3º As informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial.

§ 4º As informações prestadas pelos empregadores serão enviadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e armazenadas no repositório nacional.

§ 5º A escrituração digital de que trata o inciso I do **caput** é composta pelos registros de eventos tributários, previdenciários e trabalhistas, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial.

Art. 3º O eSocial rege-se pelos seguintes princípios:

- I - viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- II - racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações;
- III - eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;

IV - aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e

V - conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 4º Fica instituído o Comitê Diretivo do eSocial, composto pelos Secretários-Executivos dos seguintes órgãos: (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

I - Ministério da Fazenda; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

II - Ministério da Previdência Social; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

III - Ministério do Trabalho e Emprego; e (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

IV - Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 1º Ao Comitê Diretivo, com coordenação exercida alternadamente por período de um ano, compete: (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

I - estabelecer o prazo máximo da substituição de que trata o § 1º do art. 2º. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

II - estabelecer diretrizes gerais e formular as políticas referentes ao eSocial; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

III - acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes gerais e políticas do eSocial; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

IV - propor o orçamento e acompanhar a execução das ações referentes ao eSocial e das integrações dele decorrentes; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

V - propor ações e parcerias para comunicação, divulgação e aperfeiçoamento do eSocial entre os empregadores e empregados; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

VI - propor ajustes nos processos de trabalhos dos órgãos, visando à melhoria da qualidade da informação e dos serviços prestados à sociedade; e (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

VII - decidir, em última instância administrativa, mediante representação do subcomitê temático específico e após oitiva do Comitê Gestor, sobre proposições não implementadas no âmbito de suas atribuições, discriminadas no § 1º do art. 6º. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 2º As deliberações do Comitê Diretivo serão tomadas por consenso e formalizadas por meio de resolução. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do eSocial, formado por representantes dos seguintes órgãos: (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

I - Ministério do Trabalho e Emprego; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

II - Ministério da Previdência Social; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

III - Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

IV - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

V - Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 1º Compete ao Comitê Gestor: (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

I - estabelecer diretrizes para o funcionamento e a divulgação do ambiente nacional; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

II - especificar, desenvolver, implantar e manter o ambiente nacional; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

III - promover a integração com os demais módulos do sistema; (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

IV - auxiliar e regular o compartilhamento e a utilização das informações armazenadas no ambiente nacional do eSocial; e (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

V - aprovar o Manual de Orientação do eSocial e suas atualizações. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 2º A gestão do eSocial será exercida de forma compartilhada e as deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por meio de resolução. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 3º Os órgãos e entidades partícipes do Comitê Gestor exercerão, alternadamente, as funções de Secretaria-Executiva pelo período de um ano, tendo como secretário-executivo o respectivo representante no Comitê. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

Art. 6º O Comitê Gestor será assessorado pelo Subcomitê Temático do Módulo Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual - MEI, formado por representantes dos órgãos referidos no caput do art. 6º e por representante da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 1º Ao Subcomitê Temático de que trata o caput compete formular proposta de simplificação, formalização, inovação, melhorias da especificação, arquitetura do sistema e de processos de trabalho que envolvam MEI, microempresas, empresas de pequeno porte e outros beneficiários enquadrados no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, disciplinado pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006. (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

§ 2º As deliberações do subcomitê serão tomadas por consenso, registradas em ata e encaminhadas ao



~~Comitê Gestor.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

~~§ 3º O Comitê Gestor se pronunciará, de forma motivada, sobre as propostas encaminhadas pelo subcomitê na forma prevista no § 2º do art. 6º.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

~~§ 4º As propostas elaboradas pelo subcomitê que não forem aceitas pelo Comitê Gestor poderão ser analisadas pelo Comitê Diretivo, mediante representação, para decisão final acerca de sua implantação.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

~~§ 5º Em caso de divergências no subcomitê temático, a iniciativa apenas poderá ser implementada pelo Comitê Gestor após decisão do Conselho Diretivo.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

~~§ 6º O Comitê Gestor poderá constituir outros subcomitês para desenvolver as ações necessárias à implementação, à operacionalização, ao controle e ao aprimoramento do eSocial.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

~~Art. 7º A participação nas atividades dos Comitês Diretivo e Gestor será considerada função relevante, não remunerada.~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019) (Vigência)

Art. 8º A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS, o Instituto Nacional do Seguro Social, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Ministério da Previdência Social e o Ministério do Trabalho e Emprego regulamentarão, no âmbito de suas competências, sobre o disposto neste Decreto.

§ 1º O eSocial não implica, em qualquer hipótese, transferência de atribuições e competências entre os órgãos ou entidades partícipes, nem transferência ou compartilhamento de propriedade intelectual de produtos não abrangidos por esse sistema.

§ 2º Os integrantes do Comitê Gestor terão acesso compartilhado às informações que integram o ambiente nacional do eSocial e farão uso delas no limite de suas respectivas competências e atribuições, não podendo transferi-las a terceiros ou divulgá-las, salvo previsão legal.

§ 3º As informações de natureza tributária e do FGTS observarão as regras de sigilo fiscal e bancário, respectivamente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Manoel Dias

Garibaldi Alves Filho

Guilherme Afif Domingos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2014



SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL

CONTABILIDADE ITAITUBA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.

A/C: DPTO. DE COMPRAS

Razão Social da Empresa: SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: ESACON CONTABILIDADE ITAITUBA

CNPJ: 32.342.680/0001-18

Endereço: Trav. Justo Chermont, nº 18, Bairro Bela Vista.

Município: Itaituba - PA

Telefone: (93)99166-5914

Email: esacon.contabilidade@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho

para a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), avaliação qualitativa dos riscos ambientais e avaliação quantitativa temperatura IBUTG e Ruído, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belterra/PA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), avaliação qualitativa dos riscos ambientais e avaliação quantitativa temperatura IBUTG e Ruído, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belterra/PA	SERVIÇO	12	19.500,00	234.000,00
	TOTAL GERAL (R\$)				R\$ - 234.000,00

SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
 EIRELI:32342680000118

Assinado de forma digital por
 SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
 EIRELI:32342680000118

SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

32.342.680/0001-18

Proposta SST ESOCIAL PREFEITURA BELTERRA

De Esacon Itaituba <esaconitaituba@gmail.com>

Para <compras@belterra.pa.gov.br>

Data 2023-12-11 15:15

 PROPOSTA DE PREÇO SALOMÃO BELTERRA SERVIÇO SST 2240. (1)-assinado.pdf (~1.1 MB)



Segue Envio da Proposta de preço , solicitada .

anexo

atenciosamente

E S A C O N C O N T A B I L I D A D E L T D A

Telefone: (91)3226-4475 OU (93) 99139-6614

E-MAIL: esaconitaituba@gmail.com

AGÊNCIA: Ed. Mirat Office, Rua Municipalidade, 985, Sala 1909- Umarizal - Belém/ Pará

AGÊNCIA: Tv. Inso Chermont, 18 - Sala 01 - Centro - Itaituba/ Pará

J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ - 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO E-SOCIAL SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OPERAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS SETOR PÚBLICO

DESTINAÇÃO: À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA, CNPJ (MF) - 29.578.965/0001-48 (Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAF), com sede na VI. Americana, nº 45, Centro, cep: 68.143-000 Belterra - PA.

1. APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

A empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI -ME inscrita no CNPJ nº 19.805.199/0001-53, situada na Trav. JUSTO CHERMONT nº. 18, Centro, CEP: 68180-620 Itaituba - PA, tem como principal escopo a prestação de serviços consultoria e assessoria administrativa nas Fases do Social, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas. Conforme Decreto nº 8373/2014 para a administração pública, primando pela excelência de seus atos, buscando sempre a otimização de seus resultados com competência, eficiência e seriedade.

Com as mudanças recentes na Legislação no que tange a Gestão Pública, em que se exige maior objetividade e celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que proporcionem ao gestor segurança nas decisões, em busca de eficiência, eficácia, efetividade, e principalmente a economicidade e a transparência na gestão dos recursos, o serviço de Assessoria e Consultoria nas Fases do E-social dentre elas a 4ª Fase do e-social - Eventos SST com a alteração nas novas mudanças com a publicação da Lei 13.874/2019, a Lei da Liberdade Econômica

Dessa forma, o Poder Legislativo Municipal precisa contratar uma assessoria especializada nos eventos de SST, qualificada à altura das necessidades dos Municípios que assumem diante das regulamentações a que estão sujeitos esses entes federativos.

Nesse sentido, a empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME oferece os serviços de assessoria Administrativa/contábil especificamente ao setor público, com o acompanhamento nas Fases do Social, sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas. Conforme Decreto nº 8373/2014 possuindo em seu quadro técnico profissional da área de segurança do trabalho proporcionando esclarecimentos e orientações, realizando a Consultoria na execução do SST, atendendo as determinações da Lei segundo a normativa da Lei Nº 7.410, de 27 Novembro 1985, Art.2 - O exercício da

Endereço: Trav. Justo Chermont, nº 18 centro/bela vista, Itaituba - PA, cep - 68.180-620
Email: jcitbb@hotmail.com . telefone: 93-992092215, watsap (93)-992092215



J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ – 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL N° 15.440.968-5

profissão de Técnico de Segurança do Trabalho com visitas técnicas periódicas para suprir as necessidades e dúvidas dando norte aos trabalhos, para o envio correto das informações.

2 HISTÓRICO DE ATIVIDADES

A empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME, sempre primou pela qualidade, compromisso e responsabilidade na prestação dos seus serviços, de forma que possui uma carreira profissional admirável com clientes plenamente satisfeitos.

Desenvolveu por vários anos seus serviços nas mais diversas áreas da Administração/contabilidade, primando pelo cumprimento dos mandamentos legais e pela eficiência na prestação dos serviços.

Apesar da generalidade acima expendida, atualmente a empresa vem desenvolvendo um trabalho de assessoria e consultoria na área de Segurança do Trabalho com ênfase na Administração Pública, oferecendo aos seus contratantes um leque de serviços.

Dessa forma, na área de direito público municipal, a empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI – ME, manteve prestação de serviços de consultoria e assessoria Administrativa/contábil com os seguintes municípios:

- Câmara Municipal de Placas -PA;
- Câmara Municipal de Trairão - PA
- Câmara Municipal de Aveiro – PA

3. PROPOSTA DE TRABALHO

A empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME pretende desenvolver uma assessoria e consultoria Administrativa / nas Fases do Social, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas. Segundo Decreto 8373/2014, e a normativa da Lei N°7.410, de 27 Novembro 1985, Art.2 – O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho serão conduzidos dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Normas Brasileiras de Segurança no Trabalho Aplicadas ao Setor Público, que se tornam obrigatórias para a administração pública.

J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ – 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5



Estratégias a serem desenvolvidas

- Orientação aos servidores da Prefeitura Municipal encarregados dos processos administrativos, Recursos Humanos objetivando a uniformização de procedimentos e com isso, facilitar a tarefa árdua do setor de Administrativo em cumprir os prazos para apresentação junto aos órgãos fiscalizadores;

• Aperfeiçoamento permanente do capital humano que lida com a Administração de modo a manter a equipe em sintonia com as mudanças emanadas dos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos.

3.2 Atividades propostas na prestação dos serviços

Referente, as obrigações dos Órgãos Públicos aos eventos do eSocial, é o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas. O objetivo do sistema é unificar e facilitar o envio de informações sobre os empregados, por parte das empresas, para o Governo Federal. Tornando os processos mais organizados, precisos e ágeis, na consolidação do histórico destes trabalhadores e servidores.

Obrigando a Órgãos Públicos aos eventos do eSocial, inclusive o SST, fora o evento S-2220, pois não tem obrigatoriedade deste evento para o órgão público.

O cronograma apresenta-se, separado por fases e grupos, os eventos que devem ser gerados e seus respectivos prazos. Sendo que a 4ª Fase Eventos do SST para Órgãos Públicos possui prazo até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

Informações Gerais Sobre os Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST

São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os adiante elencados:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;



J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ - 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5

Os eventos de SST possuem como finalidade principal a substituição dos atuais formulários utilizados para envio da CAT e do PPP. Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos.

Os eventos de SST estão estruturados na forma adiante descrita:

- Evento S-2210: utilizado para o envio da CAT pelo empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.

Referente ao evento

S-2210 - evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais; está obrigado o empregador, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao RGPS. No caso de servidores vinculados ao RPPS o envio da informação não é obrigatório. O prazo de envio da comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato. No eSocial, o envio deste evento é realizado somente pelo empregador/contribuinte/órgão público, sendo que os demais legitimados, previstos na legislação para emissão da CAT, continuam utilizando o sistema atual de notificações. O declarante deve informar se a iniciativa da Comunicação de Acidente de Trabalho foi do declarante, por ordem judicial ou por determinação de órgão fiscalizador.

• Evento S-2220: neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares. Tais informações correspondem àquelas exigidas no PPP. Órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação não é obrigatório.

• Evento S-2240: são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa;

Referente ao evento

S-2240 - está obrigado o empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

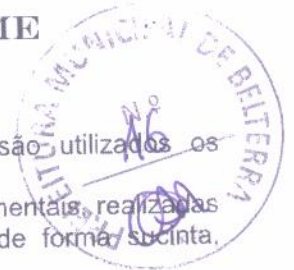
O prazo de envio é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

. Todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto devem ser informados. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24 do eSocial.

. As informações prestadas neste evento compõem o PPP do trabalhador, sendo que para o

J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ - 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5



período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST são utilizados os procedimentos vigentes à época.

. Deve ser informada neste evento a descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador. As atividades devem ser descritas com exatidão e de forma sucinta, permitindo a sua correta compreensão e delimitação.

. **Informações referentes ao local de trabalho**

. A descrição do ambiente de trabalho deve ser preenchida com a descrição do lugar administrativo na estrutura organizacional do declarante ao qual o trabalhador está vinculado.

. **Exercício de atividade com exposição a risco**

. As informações sobre a existência de fatores de risco aos quais o trabalhador possa estar exposto devem ser registradas, ainda que tal exposição esteja neutralizada, atenuada ou exista proteção eficaz.

. Os fatores de risco devem ser informados considerando a exposição do trabalhador a agentes nocivos ao longo de toda a sua jornada, ou seja, considerando a exposição em todos os ambientes nos quais o trabalhador exerce suas atividades.

. A técnica de medição deve ser informada quando o critério de avaliação da exposição do trabalhador a fator de risco for quantitativo. Neste caso deve ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

. **Equipamento de Proteção Individual - EPI**

. Caso o declarante forneça EPI devem ser prestadas as informações sobre o atendimento aos requisitos das NR-06 (EPI) e NR-09 (PPRA).

. Para cada EPI também é informado o Certificado de Aprovação. Nele pode ser informado o número do CA ou do documento de avaliação do EPI.

. **Mudança de CPF do empregado**

. Em caso de haver mudança do CPF do empregado, logo após o envio do evento S-2200 deve ser enviado este evento (S-2240), para que as condições de exposição a agentes nocivos sejam adequadamente associadas ao novo CPF do trabalhador.

. **Alteração de informações**

. Caso ocorra alteração das informações entre o início da obrigação do envio das informações de SST ou da data de admissão, se posterior, e antes do envio do evento S-2240, deve ser enviado um evento com as informações iniciais e, em seguida, enviadas as alterações por meio de outro evento

S-2240, para formação do histórico laboral das exposições.

. **Responsável pelos registros ambientais**

. O eSocial permite o registro de até 9 responsáveis pelos registros ambientais de forma concomitante. Ressalta-se que o responsável pelos registros ambientais é(são) o(s) profissional(is) que elaboraram o LTCAT ou dos documentos aceitos em sua substituição ou complementação, conforme legislação vigente.

. **Carga Inicial do evento**

. A partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST, o perfil profissiográfico do trabalhador PPP será construído a partir das informações constantes no eSocial, motivo pelo qual é imprescindível o envio de uma carga inicial, com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento.

. **Cadastro de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual- EPI**

Para cadastrar os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual

- EPI, acesse o cadastro de Equipamentos de Proteção em \Parâmetros\Equipamentos de



J O A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ - 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5

Proteção.

As informações indicadas neste cadastro serão utilizadas para o envio do evento **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos**. Devem ser informados neste cadastro os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) instalados pela empresa e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pelos trabalhadores.

Importante esclarecer que nos eventos acima elencados é constituído o histórico das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, sendo que a declaração relativa ao adicional para o financiamento da aposentadoria especial é feita quando informado o grau de exposição no evento S-1200, utilizando-se dos códigos previstos na “Tabela 02 - Financiamento da Aposent. Especial e Redução do Tempo de Contrib. do eSocial”.

Destaca-se que a “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial”, inclui somente os agentes nocivos e atividades elencados no anexo IV do Decreto nº. 3.048, de 1999. Ressalta-se ainda que, para os estagiários, não é obrigatório o envio dos eventos de SST.

As informações são obrigatórias só para segurados vinculados ao RGPS, mas é possível a informação relativa a servidores vinculados a RPPS, para fins de cumprimento do que dispõe a Nota Técnica 2/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos

As regras acima explicitadas são gerais, no entanto, no caso dos órgãos públicos, algumas particularidades devem ser observadas, pois existem diferentes modalidades de contratação e de Regimes de Previdência coexistindo em um mesmo período, motivo pelo qual esses contribuintes devem atender às seguintes regras:

- Órgão público que contrata pelas regras da CLT (emprego público) e que, conseqüentemente, possui empregados vinculados ao RGPS: nessa hipótese o envio de todas as informações de segurança e saúde no trabalho é obrigatório;
- Órgão público no qual seus servidores, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS: devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220;
- Órgão público que instituiu RPPS, mas possua servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS: nesse caso aplica-se a mesma regra de obrigatoriedade do item anterior.
- Órgão público cujos servidores estatutários estejam vinculados a um RPPS: não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST.

As regras elencadas nos itens acima aplicam-se aos servidores conforme o seu regime de contratação (ex.: celetista ou estatutário) e o seu regime de previdência (RGPS ou RPPS), sendo que diferentes regimes e combinações podem coexistir em um mesmo órgão público. Assim, para conhecer a regra de obrigatoriedade do envio dos eventos de SST, deve ser analisado o regime de contratação e de previdência de cada servidor, e não do órgão como um todo.

Para exemplificar o acima exposto, podemos citar o caso de um órgão público que instituiu o Regime Estatutário e o RPPS e que possui 2 servidores em cargo em comissão sem vínculo efetivo, ou seja, vinculados ao RGPS. Nesse caso, somente é necessário enviar os eventos S-2210 e S-2240 desses dois servidores vinculados ao RGPS. Para os demais servidores, vinculados ao RPPS, não há obrigatoriedade de enviar os eventos de SST.

Tais especificidades existem, pois, o PPP e a CAT, obrigações previdenciárias/tributárias que são substituídas pelo eSocial, somente se aplicam para segurados vinculados ao RGPS.

J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ - 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5



. Órgãos Públicos

Os órgãos públicos da administração direta e indireta (autárquica e fundacional) da União, Estados, Distrito Federal e Municípios podem prestar suas informações de forma descentralizada. Nesse caso, cada órgão que corresponda a uma unidade administrativa dentro do ente federado responsável pode enviar suas próprias informações a partir de seus sistemas informatizados e utilizando-se de suas próprias estruturas de dados, seguindo o padrão definido nos leiautes do eSocial. Assim, cada unidade administrativa pode enviar suas próprias tabelas, bem como todos os demais eventos periódicos e não periódicos. Suas informações, porém, são vinculadas ao ente federativo por meio da informação do CNPJ do EFR.

Quanto ao período de convivência, existem regras específicas que precisam ser aplicadas:



J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ - 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL Nº 15.440.968-5

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta sua proposta de preços junto a esta Casa de Leis, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria na Segurança no Trabalho, envio E-social 4º fase SST	12	R\$ R\$ 12.800,00(Doze Mil e Oitocentos reais)	R\$- 153.600,00(Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 90 (sessenta) dias contados da data do recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá de imediato, contados da assinatura do contrato.

7. PRAZO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Durante o exercício financeiro.

8. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO:

As despesas com o transporte, hospedagem e alimentação ficará por conta da Empresa Contratada.(Prefeitura Municipal Belterra)

9. SUPORTE TÉCNICO/ESTRUTURA OPERACIONAL

Utilização de sistema de Administração informatizado, que deve ser disponibilizado pela Contratado,

10. ANEXOS

- Contrato Social;
- CNPJ;
- Declaração de Especialista em Contabilidade Pública;
- Certidão de Regularidade Profissional;

Endereço: Trav. Justo Chermont, nº 18 centro/bela vista, Itaituba - PA, cep - 68.180-620
Email:jcitbb@hotmail.com , telefone:93-992092215. watsap (93)-992092215

J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME

CNPJ – 19.805.199/0001-53
INSC. ESTADUAL N° 15.440.968-5

- Carteira de Identidade Profissional;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Falência e Concordata.

11. INFORMAÇÕES E CONTATO:

A empresa se coloca a disposição para esclarecer dúvidas pertinentes a presente proposta através dos canais de contato abaixo:

- (93) 99209-2215;
- e-mail: jcaassessoria.itb@gmail.com

Itaituba - PA, 10 de Dezembro de 2023.

J C A DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por J
C A DO NASCIMENTO
LTDA:19805199000153 LTDA:19805199000153
J C A NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 19.805.199/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei as pesquisas de preços para o processo licitatório, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Neste processo licitatório de SRP. Declaro que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, consulta foi feita a partir de:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Artigo 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Artigo 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021);

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (Artigo 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021);

(X) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021);

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (Artigo 23, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021).

Considerando dar celeridade nos atos para a devida realização do processo justifico as pesquisa de preço referente ao item em questão (nº 01) o qual não está conforme a IN 03/2017 que orienta acerca das pesquisas de preços para a realização do processo que deverão ser de 3 fontes de pesquisas, porem devido a urgência para a realização do processo e a dificuldade em encontrar pesquisas com itens conforme nosso processo, os itens supracitado possui duas fontes de pesquisas para obtenção dos valores, sendo que os valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para a secretaria previsto na IN 003/2017 – “§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.” (NR)”.
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48

Certifico ainda que estas pesquisas foram utilizadas para compor a cota de preços, tendo sido obtidos valores que foram avaliados criticamente.



Belterra- Pará, 11 de Dezembro de 2023.

LETICIA VIANA DOS SANTOS DANTAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRICULA 1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 29.578.965/0001-48

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	J C A DO NASCIMENTO O EIRELI-ME	VALOR MENOR PREÇO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA	12	MES	R\$ 19.500,00	R\$ 12.800,	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

- SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
- J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME

Belterra (Pa) 11 de Dezembro de 2023.


LETÍCIA VIANA DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo
Matricula 1944



Re: Proposta de preço serviços referentes ao SST medicina do trabalho

De: <compras@belterra.pa.gov.br>
Para: Julio Cesar <jcitbb@gmail.com>
Data: 13-12-2023 09:58



solicito documentos de habilitação da vossa empresa

Em 2023-12-11 15:18, Julio Cesar escreveu:

Boa tarde
Encaminho proposta de preço serviços referente a medicina do trabalho evento SST, conforme solicitado.
Desde agradeço

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA
Secretaria de Polícia Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

L10 CESAR ANGLIN DO NASCIMENTO

de Inscrição: **022347338-10** Data de Nascimento: **18/03/75**




UNIC: 41 DE BELTERRA

N.º 25

PLA (Signature)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e validado por sistema, sendo sua validação garantida em todo o território nacional.

Nome: L10 CESAR ANGLIN DO NASCIMENTO

CPF: 022347338-10

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: **18/07/07**

Nome: **L10 CESAR ANGLIN DO NASCIMENTO**

CPF: **022347338-10**

Nome: **CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: **022347338-10**

Nome: **CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: **022347338-10**

Nome: **CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: **022347338-10**

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: J C A DO NASCIMENTO - EIRELI



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/03/1975, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 02234733910, Cédula de Identidade nº 39137279 - SSP/SC, residente e domiciliado: TV JUSTO CHERMONT, 18, CENTRO, ITAITUBA, PA, 68180-620.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **J C A DO NASCIMENTO - EIRELI** e nome fantasia **J C A SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: TV Frei Ambrósio, 829, Fátima, Santarém, PA, 68040-440.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(is):

- fotocópias. (CNAE 8219-9/01)
- serviços de encadernação e plastificação. (CNAE 1822-9/01)
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. (CNAE 1822-9/99)
- comércio varejista de artigos de papelaria. (CNAE 4751-0/03)
- recarga de cartuchos para equipamentos de informática. (CNAE 4751-2/02)
- serviços de gravação de carimbos, exceto confecção. (CNAE 8299-7/03)
- fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório. (CNAE 3299-0/02)
- construção de edifícios. (CNAE 4120-4/00)
- exploração de jogos eletrônicos recreativos. (CNAE 9329-8/04)
- locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. (CNAE 7719-5/99)
- locação de automóveis sem condutor. (CNAE 7711-0/00)
- aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. (CNAE 7732-2/01)
- obras de terraplenagem. (CNAE 4313-4/00)
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. (CNAE 7319-0/99)
- agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. (CNAE 7312-2/00)
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (CNAE 4751-2/01)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu



prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

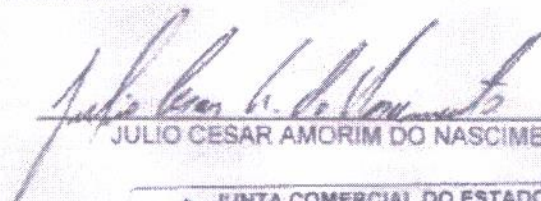
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ITAITUBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.


O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor

ITAITUBA, 21 de fevereiro de 2014.




JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/02/2014 SOB Nº: 15600040771
 Protocolo: 14/018594-1, DE 26/02/2014



J C A DO NASCIMENTO - EIRELI


 GETULIO VILLAS MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME

CNPJ nº 19.805.199/0001-53

JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 022.347.339-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 39137279, órgão expedidor PCII - SC, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 18, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-620, BRASIL.

Titular da empresa de nome J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600040731, com sede Tv Frei Ambrósio, 829, Fátima Santarém, PA, CEP 68.040-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.805.199/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 18, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-620.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; TABACARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME

CNPJ nº 19.805.199/0001-53

ARTIGOS DE ARMARINHO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

- 8219-9/01 - fotocópias
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4729-6/01 - tabacaria
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 9329-8/04 - exploração de jogos eletrônicos recreativos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITAITUBA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAITUBA, 27 de fevereiro de 2015.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME

CNPJ nº 19.805.199/0001-53



JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 022.347.339-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 39137279, órgão expedidor PCII - SC, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 18, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-620, BRASIL.

Titular da empresa de nome J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600040731, com sede Tv Frei Ambrósio, 829, Fátima Santarém, PA, CEP 68.040-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.805.199/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial AMORIM PAPÉIS E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 18, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68.180-620.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLSTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE TERRAPLENGEM; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME

CNPJ nº 19.805.199/0001-53

Julio Cesar Amorim do Nascimento

JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO
CPF: 022.347.339-10



Reconheço (a) Firmas por verdadeiras de
Julio Cesar Amorim do Nascimento

Essa fun^{ção} de verdade
Itaituba
Carminéia Tavares Silva
Tabelião
PP 030.728.512-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2015 SOB Nº 20030426227
Protocolo: 15/056437-0, DE 05/03/2015
Empresa: 15 6 0004073 1
J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME
Lucia Carvalho

LUCIA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME

CNPJ nº 19.805.199/0001-53

AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; TABACARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

- 8219-9/01 - fotocópias
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4729-6/01 - tabacaria
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 9329-8/04 - exploração de jogos eletrônicos recreativos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITAITUBA.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J C A DO NASCIMENTO - EIRELI ME

CNPJ nº 19.805.199/0001-53

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAITUBA, 27 de fevereiro de 2015.



Julio Cesar Amorim do Nascimento

JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO
CPF: 022.347.339-10



Reconheço (a) Firmas por semelhança de
Julio Cesar Amorim do Nascimento

Em tenº _____ dia _____ de _____
Itaituba *05/03/2015*
Calisto de Souza Silva
Tabella
PF 020.728.512-07

**Município de Itaituba**

Município de Itaituba

05.138.730/0001-77

AV: MARANHÃO, 40 - BELA VISTA

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 000805890	Nº da Inscrição 000805890	Nº do Alvará 109/2023	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
CPF/CNPJ 19.805.199/0001-53	Nome J C A DO NASCIMENTO EIRELI - ME			
RG/Inscrição	Nome Fantasia ZEUS PAPEIS E COMERCIO E SERVICOS			
Logradouro JUSTO CHERMONT	Número 18			
Complemento SALA B-TERREO	CEP 68180-610			
Bairro COMERCIAL CENTRO	Estado PA			
Cidade ITAITUBA				
Atividade Principal 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria.				
Horário de Funcionamento				
Meio da Semana		Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00	Até: 18:00	Das: 18:00	Até: 12:00	Das: Até:
Observações Esta Licença de Localização e Funcionamento está condicionada à apresentação da(s): LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e/ou ALVARÁ SANITÁRIO referente à Descrição das Atividades Econômicas desenvolvidas pelo contribuinte, quanto às condições ambientais e/ou sanitárias.				
Detalhamento da Atividade				

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
3299-0/02	Fabricação de canetas, lapis e outros artigos para escritório
4729-6/01	Tabacaria
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário
4761-0/02	Comercio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos

Data de Abertura 31/01/2017	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código de Autenticidade FD7577AB3A64705A
---------------------------------------	--	--

IMPRESSO VIA INTERNET**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** J C A DO NASCIMENTO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.440.968-5**CNPJ:** 19.805.199/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:16:26 do dia 08/08/2023**Válida até:** 04/02/2024**Número da Certidão:** 702023080801413-0**Código de Controle de Autenticidade:** 6FB2DA48.42BCF2C3.21B1BECE.6893418A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: J C A DO NASCIMENTO LTDA

Inscrição Estadual: 15.440.968-5

CNPJ: 19.805.199/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:16:26 do dia 08/08/2023

Válida até: 04/02/2024

Número da Certidão: 702023080801414-8

Código de Controle de Autenticidade: 0B753902.69D851CB.1E2AE5D4.3F9AE9FE

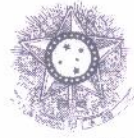
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J C A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.805.199/0001-53
Certidão nº: 67568659/2023
Expedição: 27/11/2023, às 17:08:57
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.805.199/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J C A DO NASCIMENTO LTDA**
CNPJ: **19.805.199/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:58 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **F42F.849D.D4CB.168F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.805.199/0001-53
Razão Social: J C A DO NASCIMENTO EIRELI ME
Endereço: TV JUSTO CHERMONT 18 / BELA VISTA / ITAITUBA / PA / 68180-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520123284653509

Informação obtida em 07/12/2023 12:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITAITUBA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de J C A DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 19.805.199/0001-53, residente em TV JUSTO CHERMONT, 18, BELA VISTA, ITAITUBA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ITAITUBA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 17 novembro, 2023

Vanuza
VANUZA ROSA BARROS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ITAITUBA
COMARCA DE ITAITUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 17/11/2023 11:02:04

CONTROLE: 11171110735582

Válida até 15/02/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (vanuza.barros)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

certidao de cadastro sicaf empresa jca nascimento

De J C A NASCIMENTO <jcaassessoria.itb@gmail.com>

Para <compras@belterra.pa.gov.br>

Data 19-12-2023 12:01

 consultarCRC_19805199000153_2023-12-19.pdf (~70 KB)  consultarSituacaoFornecedor_19805199000153_2023-12-19.pdf (~76 KB)



Bom dia,

Segue certidão de cadastramento no sicaf conforme solicitado, segue anexo

Atenciosamente

Jca nascimento

19.805.199/0001-53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.805.199/0001-53 DUNS®: 94*****35
Razão Social: J C A DO NASCIMENTO LTDA
Nome Fantasia: ZEUS PAPEIS E COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2024
Receita Municipal	Validade:	12/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/12/2023 11:49

CPF: 022.XXX.XXX-10 Nome: JULIO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.805.199/0001-53
Razão Social: J C A DO NASCIMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Endereço:

TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 18 - BELA VISTA - 68.180-620 - Itaituba / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/12/2023 11:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SETOR DE DIVISÃO E DESPESAS
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ:29.578.965/0001-48



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

A DESPESA CONSIGNADA Á SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04. 122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Belterra, Estado do Pará.

Belterra- Para, 13 de Dezembro de 2023.

Jean Wagner Gonçalves Pedroso
Chefe de Divisão de Despesas
Decreto nº 105/2023

Jean Wagner Gonçalves Pedroso
Chefe de Divisão de Despesas
Decreto nº 105/2023.



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações Básicas do ETP

Processo Administrativo nº 043/2023, correspondente às demandas geradas para a condução da futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

2. Descrição da necessidade da contratação

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, em que Justifica-se a necessidade pelo de haver mudanças recentes na Legislação no que tange a Gestão Pública, em que se exige maior objetividade, celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que proporcionem ao gestor segurança nas decisões, em busca de eficiência, eficácia, efetividade e principalmente a economicidade e transparência na gestão dos recursos, o serviço de Assessoria e Consultoria nas fases do E-social dentre elas o S-2240, E-social- Eventos SST com a alteração nas novas mudanças com a publicação da Lei. 13.874/2019, a Lei da Liberdade Econômica.

Dessa forma o poder legislativo necessita contratar uma assessoria especializada nos envios dos eventos SST, qualificada à altura das necessidades dos Municípios que assumem diante das regulamentações a que estão sujeitos esses entes federativos.

Como esta Prefeitura Municipal possui uma carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em nestes serviços, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alinea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

Os serviços a serem contratados constituem na elaboração do Evento S-2240 Condições ambientais de trabalho, referente a levantamento em campo, análise e ambientes ocupacionais, análise quanto a riscos químicos, físicos e biológicos, juntamente com a assinatura de



responsabilidade técnica- ART

- Confecção de laudos impressos e digitalizados (LTCAT- LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO);
- Demais orientações sobre impressao dos dados obtidos;
- Seguir todas as orientações referente ao grupo 4 descrita no Decreto nº 8373 de 11 de dezembro de 2014. Institui o Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciarias e trabalhistas- Esocial e dá outras proviencias.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de contabilidade **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. Setor Requisitante

O serviço fora solicitado pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, afim de gerar resultado na Prefeitura Municipal de Belterra.

4. Descrição dos requisitos da contratação

- a. Considerando que os serviços especializados que se intent contratar possuem a necessidade de serem representados fora do município, em âmbito Estadual e Federal, este que deve ser manuseada por profissionais com expertise neste tipo de atividade, à exemplo do escritório a ser indicado.
- b. Destaca-se que no que tange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, atuando de maneira diligente, culminado em uma gestão fiscal de forma que sejam cumpridos com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

5. Levantamento de mercado

- a. Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege:
Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- b. Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Documentos estes, que se encontram no interior deste processo administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

- a. A contratação de escritório especializado em serviços específicos de saúde e segurança no trabalho SST, afim de acompanhar, bem como, defender o Município junto ao E-social, é de suma importância, respeitando prazos e períodos advindos, e uma vez demonstrada a técnica da empresa com seus resultados justifica-se a contratação.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- a. Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto da Licitação.

8. Estimativa do valor da contratação

- a. O valor da contratação será de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais) anual.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviço contábil, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- a. Em pesquisa realizada no mural e licitações do Tribunal de Contas do Pará, não constatou-se procedimento de contratação com prazo valores, legislação e execução correlato.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- a. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Planejamento da administração.

12. Resultados pretendidos

- a. Esta Administração Pública Municipal, visa a resolução de processo junto ao E-social.

13. Providências a serem adotadas

Esta Administração Pública irá designar como fiscais do contrato posteriormente celebrado, e designados mediante Portaria.



14. Possíveis impactos ambientais

- a. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

- a. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o, art 3º, XIII da IN 010 de 01 de Outubro de 2021.

Em, 19 de Dezembro de 2023

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA CALDEIRA

CPF: *Elizângela de Oliveira Caldeira* matrícula *945*

Nome: LETICIA VIANA DOS SANTOS DANTAS

Leticia Viana dos Santos
CPF: *016.270.642-95* matrícula *1924*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

2. JUSTIFICATIVA

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.** Justifica-se a necessidade pelo de haver mudanças recentes na Legislação no que tange a Gestão Pública, em que se exige maior objetividade, celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que proporcionem ao gestor segurança nas decisões, em busca de eficiência, eficácia, efetividade e principalmente a economicidade e transparência na gestão dos recursos, o serviço de Assessoria e Consultoria nas fases do E-social dentre elas o S-2240, E-social- Eventos SST com a alteração nas novas mudanças com a publicação da Lei. 13.874/2019, a Lei da Liberdade Econômica.

Dessa forma o poder legislativo necessita contratar uma assessoria especializada nos envios dos eventos SST, qualificada à altura das necessidades dos Municípios que assumem diante das regulamentações a que estão sujeitos esses entes federativos.

Como esta Prefeitura Municipal possui uma carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em nestes serviços, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

Os serviços a serem contratados constituem na elaboração do Evento S-2240 Condições ambientais de trabalho, referente a levantamento em campo, análise e ambientes ocupacionais, análise quanto a riscos químicos, físicos e biológicos, juntamente com a assinatura de responsabilidade técnica- ART

- Confecção de laudos impressos e digitalizados (LTCAT- LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO);
- Demais orientações sobre impressao dos dados obtidos;
- Seguir todas as orientações referente ao grupo 4 descrita no Decreto nº 8373 de 11 de dezembro de 2014. Institui o Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciarias e trabalhistas- Esocial e dá outras proviencias.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de contabilidade **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA	NÃO SE APLICA	MES	12	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00



CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.						
Valor Total de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)						

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os serviços a serem contratados constituem na elaboração do Evento S-2240 Condições ambientais de trabalho, referente a levantamento em campo, análise e ambientes ocupacionais, análise quanto a riscos químicos, físicos e biológicos, juntamente com a assinatura de responsabilidade técnica- ART

- Confecção de laudos impressos e digitalizados (LTCAT- LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO);
- Demais orientações sobre impressão dos dados obtidos;
- Seguir todas as orientações referente ao grupo 4 descrita no Decreto nº 8373 de 11 de dezembro de 2014. Institui o Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas- E-social e dá outras providências.

4.0 CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Profissionais especialistas em contabilidade e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

5.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME , inscrita no CNPJ nº 19.805.199/0001-53.

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

- 5.1 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.



6.0 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

- 6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração mensal equivalente a R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais mensais), no período de 12 meses, tendo o valor total anual de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
- 6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 7.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 7.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 7.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 7.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 7.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 7.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;



- 8.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 9.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade 110301 Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF

Funcional: 04.122.0002.2004.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



15. CONCLUSÃO

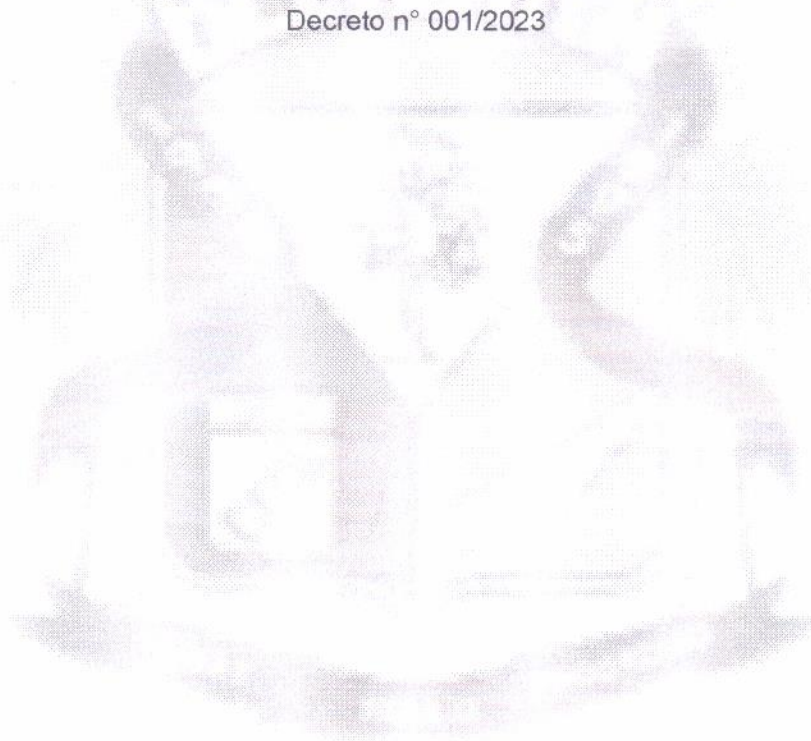
15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 20 de Dezembro de 2023

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto n.º 001/2023
Prefeitura Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF
Decreto n.º 001/2023





JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Justifica-se a necessidade pelo de haver mudanças recentes na Legislação no que tange a Gestão Pública, em que se exige maior objetividade, celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que proporcionem ao gestor segurança nas decisões, em busca de eficiência, eficácia, efetividade e principalmente a economicidade e transparência na gestão dos recursos, o serviço de Assessoria e Consultoria nas fases do E-social dentre elas o S-2240, E-social- Eventos SST com a alteração nas novas mudanças com a publicação da Lei. 13.874/2019, a Lei da Liberdade Econômica.

Dessa forma o poder legislativo necessita contratar uma assessoria especializada nos envios dos eventos SST, qualificada à altura das necessidades dos Municípios que assumem diante das regulamentações a que estão sujeitos esses entes federativos.

Como esta Prefeitura Municipal possui uma carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em nestes serviços, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53**, esta que tem decisões definitivas em procedimentos já finalizados, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade.

Os serviços a serem contratados constituem o encaminhamento e acompanhamento de ação judicial já existente para a efetivação da recuperação dos valores devidos aos cofres municipais pela União.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de contabilidade **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021**.

RAZÃO DA ESCOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

A escolha recaiu na empresa **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê mensalmente o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) durante 12 meses, totalizando o valor anual de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.805.199/0001-53**, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Belterra/PA, 20 de Dezembro de 2023


ELIVAN SILVA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador (a) de despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF** e em cumprimento ao art. 74 caput, inciso III Alinea "C" da Lei nº 14.133/21, autorizo a instrução dos atos para o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.** Que seja observado no decorrer do processo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Cumpra-se.

Belterra-PA, 21 de Dezembro de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretário Municipal Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 001/2023

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 001/2023
Secretaria Municipal de Belterra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF
CNPJ:29.578.965/0001-48

CERTIDÃO DE JUNTADA



Procedimento administrativo nº 043/2023- SEMAF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS- FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA

CERTIFICO E DOU FÉ, que juntei aos autos a CRC-PA, Atestado de Capacidade Técnica, Balanços Patrimoniais anos 2021 e 2022 da Empresa: J C A DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ 19.805.199/0001-53, esta que faço constar em procedimento a fim de dar prosseguimento ao andamento processual visto que a mesma venceu em momento de trâmite.

Belterra, 15 de Janeiro de 2024.


LETICIA VIANA DOS SANTOS

Matricula: 1944



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: J C A DO NASCIMENTO LTDA
NOME FANTASIA..	: ZEUS COMERCIO E SERVIÇOS
REGISTRO.....	: PA-001272/O-1
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....	: 19.805.199/0001-53

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 13/01/2024 as 14:01:57.

Válido até: 12/04/2024.

Código de Controle: 804306.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

BALANÇO 2021 J C A NASCIMENTO EIRELI

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.719,63D
ATIVO CIRCULANTE	50.719,63D
DISPONÍVEL	49.687,46D
CAIXA	49.687,46D
CAIXA GERAL	49.687,46D
ESTOQUE	1.032,17D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.032,17D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.032,17D
PASSIVO	50.719,63C
PASSIVO CIRCULANTE	1.947,57C
FORNECEDORES	1.032,17C
FORNECEDORES	1.032,17C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	1.032,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	915,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	915,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	915,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.772,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	48.772,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	48.772,06C
LUCROS ACUMULADOS	48.772,06C



Empresa: J C A DO NASCIMENTO EIRELI
C.N.P.J.: 19.805.199/0001-53

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 13/01/2024
Hora: 17:22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	8.855,09	
SERVICOS PRESTADOS	10.772,50	<u>19.627,59</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>19.627,59</u>
LUCRO BRUTO		<u>19.627,59</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>19.627,59</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>19.627,59</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>19.627,59</u>





COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

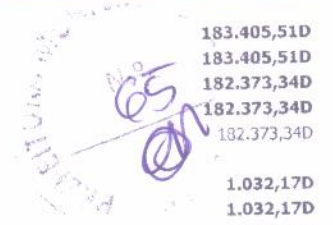
Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.659,76 + 0,00	20,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.032,17 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.659,76	20,02
	Passivo Circulante	1.032,17	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	19.627,59 - 0,00	19,02
	Passivo Circulante	1.032,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.032,17 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	48.772,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.032,17 + 0,00	0,02
	Passivo Total	48.772,06	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.032,17	0,02
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	48.772,06 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.032,17	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	8.855,09	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	20.659,76	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	48.772,06	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	48.772,06	2,36
	Passivo Total	20.659,76	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	48.772,06	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	8.855,09	

Empresa: J C A DO NASCIMENTO EIRELI
C.N.P.J.: 19.805.199/0001-53
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
Emissao: 14/12/2023
Hora: 17:19:42

BALANÇO 2022 - J C A NASCIMENTO EIRELI

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	183.405,51D
ATIVO CIRCULANTE	183.405,51D
DISPONÍVEL	182.373,34D
CAIXA	182.373,34D
CAIXA GERAL	182.373,34D
ESTOQUE	1.032,17D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.032,17D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.032,17D
PASSIVO	183.405,51C
PASSIVO CIRCULANTE	1.032,17C
FORNECEDORES	1.032,17C
FORNECEDORES	1.032,17C
TECIDOS E ARMAZINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	1.032,17C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	182.373,34C
CAPITAL SOCIAL	72.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	72.000,00C
CAPITAL SOCIAL	72.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.373,34C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.373,34C
LUCROS ACUMULADOS	110.373,34C



Empresa: J C A DO NASCIMENTO EIRELI
C.N.P.J.: 19.805.199/0001-53

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 14/12/2023
Hora: 17:20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	88.170,25	<u>88.170,25</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>88.170,25</u>
LUCRO BRUTO		<u>88.170,25</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(26.568,97)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
PRÓ-LABORE	(14.300,00)	<u>(14.300,00)</u>
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(1.300,00)	
SIMPLES NACIONAL - IMPOSTOS	(4.468,97)	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.900,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.600,00)	<u>(12.268,97)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>61.601,28</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>61.601,28</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>61.601,28</u>



Empresa: J C A DO NASCIMENTO EIRELI
C.N.P.J.: 19.805.199/0001-53

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 14/12/2023
Hora: 17:20

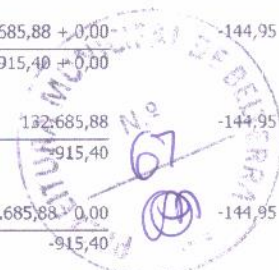
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	88.170,25	<u>88.170,25</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>88.170,25</u>
LUCRO BRUTO		<u>88.170,25</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(26.568,97)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
PRÓ-LABORE	(14.300,00)	<u>(14.300,00)</u>
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(1.300,00)	
SIMPLES NACIONAL - IMPOSTOS	(4.468,97)	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.900,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.600,00)	<u>(12.268,97)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>61.601,28</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>61.601,28</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>61.601,28</u>



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	132.685,88 + 0,00	-144,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-915,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	132.685,88	-144,95
	Passivo Circulante	-915,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	132.685,88 - 0,00	-144,95
	Passivo Circulante	-915,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Capital de Recursos	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-915,40 + 0,00	-0,01
	Patrimônio Líquido	182.373,34	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-915,40 + 0,00	-0,01
	Passivo Total	182.373,34	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	-915,40	-0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	182.373,34 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	-915,40	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Índice de Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Índice de Estabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	132.685,88	
Índice de Estabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	182.373,34	
Índice de Capital Próprio s/ Total	Patrimônio Líquido	182.373,34	1,37
	Passivo Total	132.685,88	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	182.373,34	
Índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Índice de Risco Médio de Cobrimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48

Memorando nº 032/2024

Belterra, 15 de Janeiro de 2024

De: Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAF
Para: Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.



Prezados(as),

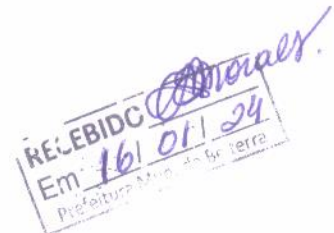
O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, vêm pelo Presente instrumento solicitar as medidas necessárias para a contratação para procedimento de INEXIGIBILIDADE cumprimentando-se tenho a informa-la que o Município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, o que certamente necessita ser realizado por uma empresa capacitada para suprir a referida demanda.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elivara Silva de Almeida

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 01/2023
Prefeitura Municipal de Belterra





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF
CNPJ (MF)29.578.965/0001-48

Divisão de Licitação e Contratos PMB
licitacao@belterra.pa.gov



TERMO DE AUTUAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 043/2023 SEMAF INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, Estado do Pará, na sala da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Belterra, Eu **Camila Sousa Nogueira de Moraes**, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra, 16 de janeiro de 2024.

Camila Sousa Nogueira de Moraes
Divisão de Licitação e Contratos



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03



DECRETO Nº 110 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor, Prefeito de Belterra, Estado do Pará, conforme o Art. 48 da Lei Orgânica e no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 52- da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, o qual possui embasamento jurídico na Lei 14.133/21, Art.1º Esta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de contratação do município de Belterra- PA, de caráter permanente composta por 3(três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos a licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais

Art. 2º- Ficam nomeados, para compor a comissão de contratação, os seguintes agentes públicos

- I. **CAMILA ANDRESSA DA SILVA CARDOSO, RG:6451794, CPF: 018.776.172-88 MATRICULA:1519**
- II. **ANDRESSA KAROLAINY DOS SANTOS PETRONILO, RG:5961873, CPF: 009.843.412-85 matricula: 4053.**
- III. **MONIQUE PINTO PEREIRA, RG: 7954833, CPF: 042.461.002-77 e MATRICULA: 4849.**

Art. 3º- Fica nomeado para licitação que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, empregado efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração pública.

- I. **DANIELA PAZ SILVA, RG:6515993, CPF: 013.144.312-77 e MATRICULA 3086.**

§ 1º- O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar trâmites da licitação de impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjunção e homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a isso pela atuação da equipe.

§ 2º- Os agentes públicos nomeados devem observar os casos previstos em lei quanto às vedações existentes.

Art. 4º- Ficam nomeados como equipe de apoio, os seguintes agentes

- I. **CAMILA ANDRESSA DA SILVA CARDOSO, RG:6451794, CPF: 018.776.172-88 MATRICULA:1519**
- II. **ANDRESSA KAROLAINY DOS SANTOS PETRONILO, RG:5961873, CPF: 009.843.412-85 matricula: 4053.**
- III. **MONIQUE PINTO PEREIRA, RG:7954833, CPF: 042.461.002-77 e MATRICULA:4849.**

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

*Camila em 16.05.23
Camila Andressa da Silva Cardoso
Camila em 16.05.23
Camila em 16.05.23*

Ulisses
ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Elivam
ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto: 001/2023

*Camila em 16.05.23
Camila em 16.05.23
Camila em 16.05.23*

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

Palácio das Seringueiras, nº 45, Vila Americana, CEP: 68143-000, Belterra-PA. Fone: (93) 3558-1182

bellterrapa@belterra.pa.gov.br gabinete@belterra.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023 – xxxx

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2023, INOS TERMOS DO ART 74 III “C” DA
LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, QUE
CELEBRAM A SECRETARIA
E A
EMPRESA _____, COMO ABAIXO
DECLARAM.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito publico, com sede na cidade de Belterra Pará, neste ato representado pela Secretário Municipal xxxxxxxxxxxx nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxx/2023, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Municipio xxxxxxxx, telefone (93) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, concordam na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto Contratual

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS	NÃO SE APLICA	MÊS	12 MESES	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA						
VALOR TOTAL DE R\$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)						

CLÁUSULA II – Da Fundamentação Legal

2.1 Este Instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 3.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 3.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 3.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 3.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 3.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 3.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 3.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Ao Fornecimento, à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensável para a execução dos serviços;
- 4.2. A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a



CONTRATADA para representa-la em juízo.

CLÁUSULA V - DA EXCLUSIVIDADE

5.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA;



CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados de **xxx de xxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx**, prorrogável nos a termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.2.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx de xxxx de xxxx**.

6.1.3.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.6.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.7.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.9.O reajuste será realizado por apostilamento.

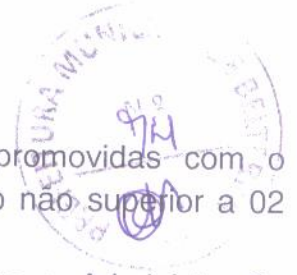
CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual, caso haja descumprimento de qualquer das Cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas constantes do Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 8.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE 110301 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

FUNCIONAL: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
CAT ECON: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.
- 10.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.
- 10.3- O presente Contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências e conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



11.2- E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

11.3 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE
XXX/XXXX

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legal.

Belterra-Pá, XX de XXX de XXXX.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI
CNPJ (MF)44.946.063/0001-97

Divisão de Licitação e Contratos PMB

licitacao@belterra.pa.gov



DESPACHO

Assessoria Jurídica - SEMAF

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 043/2023-SEMAF, para exame de minuta de contrato do processo de Inexigibilidade nº **003/2024**, que veda sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS AREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21 e alteração posteriores.

Belterra - PA, 16 de janeiro de 2024.

Camila Sousa Nogueira de Moraes
Divisão de Licitação e contratos PMB



Prefeitura Municipal de Belterra
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ nº 01.614.112/0001-03



PARECER JURIDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Serviços de Assessoria Jurídica. Termo de Contrato. Possibilidade. Embasamento legal.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - SEMAF

Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para parecer nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com o fim de análise jurídica da legalidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, REFERENTE A S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Os serviços previstos são:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
- PPP – Perfil Psicográfico Previdenciário.

Os valores prometidos é a soma de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) pelo serviço, que a título de consultoria mensal é R\$ 19.500,00.

Objetiva a municipalidade contratar com terceiros a prestação de serviços específicos de saúde e segurança no trabalho com respaldo legal no art. 74, III, alínea “d” da Lei 14.133/2021, que inexistência o procedimento licitatório, quando houver inviabilidade de competição. Senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Belterra
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ nº 01.614.112/0001-03



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ocorre que, de acordo com os autos do referido processo, a empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME não atende aos critérios legais a que se refere o art. 74, III, § 3º, uma vez que não possui qualificação técnica para prestar o serviço requerido pelo município, visto que esta não é especialista nesse tipo de serviço, conforme consta no ato constitutivo da empresa.

Desse modo, é necessário que conheçamos o conceito legal de Notória Especialização e Singularidade. Assim, para os fins de Inexigibilidade de Licitação e segundo o próprio §3º do art. 74 da Lei em questão, " Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Belterra
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ nº 01.614.112/0001-03



Ao contrário da Lei, a empresa não possui especialidade no ramo da segurança do trabalho. Ao contrário, a mesma é uma papelaria.

Por outro lado, os preços apresentados para o serviço proposto é demasiadamente caro, o que significa que o valor é superfaturado, visto que os serviços são feitos de uma só vez, que ao custo de mercado é aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por todo o serviço.

Dessa forma, manifesto contrário ao prosseguimento do processo, não só pela inexistência de qualificação técnica e muito menos notória especialização para prestação do serviço, mas também pela proposta cujo os preços são superfaturados.

Outrossim, como os serviços apresentados podem ser feitos pelo preço médio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) recomendo que faça a contratação por dispensa nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

É o nosso Parecer. S.M.J

Belterra/PA, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
LIMA:25988433200

Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA
LIMA:25988433200

José Maria Ferreira Lima
Assessor Jurídico
OAB/PA 5346